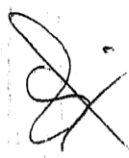


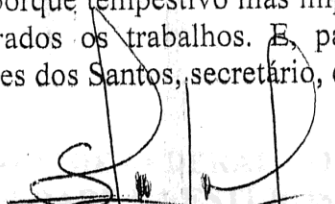
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
FACULDADE DE ESTUDOS SOCIAIS
COMISSÃO DE CONCURSO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO
SUPERIOR - CCCMS
Edital n. 43/2012

ATA

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e treze, presentes os senhores Profs. PEDRO DE OLIVEIRA, Presidente, ADENES TEIXEIRA ALVES e a Profa. MARIA DA GLÓRIA VITÓRIO GUIMARÃES, Membros, abaixo firmados, reuniu-se a Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior, designada pela Portaria nº 124/2013, do Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor, da Universidade Federal do Amazonas para apreciar o recurso intentado pelo candidato CARLOS EDUARDO MARIANO DA SILVA face a nota que lhe foi atribuída pela Banca Examinadora no resultado da prova escrita. As provas e o gabarito com das respostas e respectivas pontuações foram entregues a cada membro da CCCMS no dia 20/03/2013. O recurso teve como relator Prof. M. Sc. ADENES TEIXEIRA ALVES; iniciado os trabalhos, o presidente concedeu a palavra ao senhor relator, este, depois de haver feito uma breve explanação sobre o recurso e seu conteúdo aos outros componentes da CCCMS, passou a ler o relatório, que passa a fazer parte desta ata, ao final votou pelo acatamento das notas atribuídas pelos examinadores, Professores Luiz Roberto Coelho Nascimento, Alexandre Almir Ferreira Rivas e Noval Benaion Mello. O Prof. Pedro de Oliveira em seu voto concordou com o senhor Relator acrescentado que no gabarito da primeira questão havia requisitos os quais deveriam fazer parte das respostas dos concursandos pois que, mesmo que sendo dissertativa e subjetivista dos requisitos o candidato não deveria se afastar. Ao usar a palavra a Profa. Maria Glória também acredita que os examinadores foram corretos na nota e até um pouco mais, porque o Prof. Noval ao avaliar a terceira questão cujo resultado era meramente numérico e não coincidia com o do gabarito achou por bem atribuir meio ponto e lembrou que a Resolução n. 026/2008 é omissa na pontuação a ser aferida a cada uma das questões ficando tal tarefa para a Banca Examinadora. A unanimidade dos membros da CCCMS fica indeferido o pedido de modificação da nota do candidato na prova escrita. O



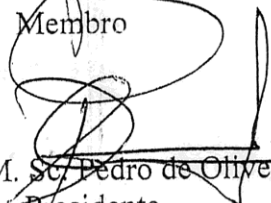
recurso foi conhecido porque tempestivo mas improvido; Nada mais tendo a deliberar foram encerrados os trabalhos. E, para constar, lavrou-se este termo. Eu, Daniel Borges dos Santos, secretário, o digitei.



Prof. M. Sc. Adenes Teixeira Alves
Membro



Profª. Dra. Maria da Glória Vitória Guimarães
Membro



Prof. M. Sc. Pedro de Oliveira
Presidente

Pedro de Oliveira
Presidente